

Sua participação e opinião é muito importante para a administração de Jaraguá do Sul. Contamos com você.

Atenciosamente,

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3614178

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Canarinho Administradora de Bens Ltda.	**.*346/0001-48	33170/2022	Imóvel cadastro 611, encontra-se com vegetação indevida. Roçar o imóvel inteiro.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 003/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3614177

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 003/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Fabio Morsch	*919-97	3998/2022	Vendedor ambulante de mercadoria (chocolates) em via pública (Av. Getúlio Varga), em desconformidade com a Legislação Municipal, tendo sido devidamente orientado em ocasião anterior.	R\$ 1.103,20	30 dias
Lucas Antunes da Silva	*220-04	4017/2022	Vendedor ambulante de paçocas sem autorização da PMJS.	R\$ 2.206,40	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.

O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.

A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.

O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3615071

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL COM BASE EXCLUSIVAMENTE EM TEMPO DE SERVIÇO E EXAME DE TÍTULOS, para contratação de Cuidador Social para a Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEMASH, por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada e Emergencial de Cuidador Social para contratação em caráter temporário, para atuar nos equipamentos da Alta Complexidade da Rede de Assistência Social de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nos equipamentos Alta Complexidade da Rede de Assistência Social de Jaraguá do Sul, sendo: Cuidador Social.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos VI e VII do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I - nacionalidade brasileira

II - idade mínima de dezoito anos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Médio);

VI – o candidato não poderá estar respondendo processo administrativo para apuração de eventual falta grave ou irresponsabilidade na prestação dos serviços em qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item

2.1, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3 Na data da admissão, o candidato que possui/possuiu contrato com a Administração Municipal, somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior

2.3.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado no final de lista.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 15 de fevereiro a 01 de março de 2022, através do endereço eletrônico editalsocial0122@jaraguadosul.sc.gov.br.

3.3 No período estipulado para inscrição (item 3.2), o candidato deverá:

3.3.1 Imprimir, preencher e enviar por e-mail a ficha de inscrição assinada (anexo I).

3.3.2 Anexar ao e-mail, os documentos abaixo:

a) Cópia do Diploma de conclusão do Ensino Médio (frente e verso);

b) Cópia do diploma de curso superior (frente e verso);

c) Cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização (frente e verso) reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

d) Comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 14 de fevereiro de 2022 (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço). Não serão aceitos documentos que não tenham expresso o início e final do contrato.

e) Declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III), sendo computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria;

f) Carteira de Habilitação na categoria B.

3.3.3 Os documentos solicitados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 devem ser apresentados de forma legível, sob pena de indeferimento da inscrição do candidato.

3.3.4 Os documentos solicitados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 devem ser enviados no mesmo e-mail, para o endereço eletrônico editalsocial002@jaraguadosul.sc.gov.br.

3.4 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme o item 3.3.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1 Tempo de Serviço – 0,5 ponto por mês completo trabalhado;

4.1.2 Curso de graduação – 01(um) ponto por curso concluído;

4.1.3 Curso de pós graduação Lato Sensu - 01 (um) ponto por curso concluído (carga horária de 360 horas);

4.1.5 Curso de pós graduação Stricto Sensu:

a) Mestrado – 02 (dois) pontos por curso concluído;

b) Doutorado – 3 (três) pontos por curso concluído.

4.2 Para o item 4.1.2 serão considerados somente como meses completos, caso o candidato tenha trabalhado ao menos 28 (vinte e oito) dias.

4.3 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, sem exceção.

4.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.5 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 08 de março 2022, após às 16h.

5.1.1 – A comissão do processo seletivo poderá antecipar ou prorrogar a data de classificação, mediante justificativa a ser publicada na página oficial do processo seletivo.

5.2 O candidato poderá recorrer do resultado da classificação prévia (anexo IV) até o dia 14 de março de 2022, através do endereço eletrônico edital0122@jaraguadosul.sc.gov.br.

5.3 A classificação final será divulgada no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 21 de março de 2022, após às 16h.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

6.2 Os candidatos devem ter ciência das atribuições do cargo ao qual se candidatam, conforme anexo VI.

6.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração, através do endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", a medida em que surgir a necessidade de preenchimento de vagas.

6.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados, conforme convocação, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, sendo colocado no final de lista.

6.5 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena de perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

6.6 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, perderá o direito ao preenchimento da vaga.

6.7 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

6.8 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

6.9 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme listagem prevista no anexo VII. A não apresentação de tais documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

6.10 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

6.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

6.12 O prazo para a contratação é imediata para 06 (seis meses), possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar Municipal Nº 102/2010.

6.13 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:

I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;

II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, que prevê o direito de petição;

III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, que prevê os deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;

IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, que prevê as penalidades;

V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

6.14 Ao contratado nos termos deste Edital, é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

6.15 A inobservância do disposto no item 6.12 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e das autoridades envolvidas.

6.16 Possíveis infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

6.17 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término da vigência do contrato;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa de Poder Executivo.

6.18 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 6.16 não implicará no pagamento de indenização.

6.19 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 6.16, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

6.20 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

6.21 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.22 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e endereço eletrônico) junto ao Município (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação), responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

6.23 Não será fornecido ao candidato qualquer documento individual de caráter comprobatório de classificação.

6.24 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

6.25 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de escolha da SEMASH.

6.26 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos e na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

6.27 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

6.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Prefeito(a) Municipal através do Decreto Nº 15.743/2022, ou, após a contratação, pelo Secretário Municipal da Assistência Social e Habitação, conforme o caso.

6.29 Não poderão ser contratados os candidatos que estejam respondendo ou com penalidade por Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.

6.30 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo, conforme disposto no anexo VI.

6.31 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

das publicações no site da Prefeitura Municipal www.jaraguadosul.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

6.33 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro 2022

ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Cuidador Social

Nome candidato: _____

Data Nasc.: ____/____/____ CPF: _____ RG: _____

Endereço:

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____ WhatsApp: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:

Habilitação: Doutorado () Mestrado () Especialização () Habilitado ()

Pontuação tempo de serviço: _____

Visto Comissão ANEXO II

(Carimbo ou papel timbrado do Local Trabalhado)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 14 de fevereiro de 2022, conforme:

- de ____/____ de _____ a ____/____/____
- de ____/____ de _____ a ____/____/____
- de ____/____ de _____ a ____/____/____

Totalizando: ____ anos, ____ meses e ____ dias.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Empregador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde ____/____/____.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO: _____	
INSCRIÇÃO: _____ (se tiver)	
MOTIVO: _____	

(Para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação)	
	DEFERIDO
	INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Cuidador Social	R\$ 2.555,63	40h- Regime de escala	06	Ensino Médio Completo. - Habilitação: Carteira de habilitação na categoria B.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CUIDADOR SOCIAL

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
- Ser assíduo e pontual.
- Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda
- Propiciar segurança e bem-estar aos indivíduos e/ou famílias em situação de risco/vulnerabilidade social, tomando ações para diminuir seu sofrimento psíquico e somático, auxiliando, quando possível, na integração e reintegração dos atendidos à suas famílias e sociedade, intensificando o convívio social, através de atividades sociais, cuidados de saúde, dinâmicas, brincadeiras e/ou outros cuidados de acordo com a faixa etária dos atendidos.
- Participar de programas de promoção e proteção da saúde, de modo a colaborar no alcance dos objetivos propostos nestes programas:
- Participando de discussões, elaborações e desenvolvimento de projetos interdisciplinares, conforme a demanda existente;
- Atuando isoladamente ou com outros profissionais, em atendimentos grupais, individuais, ou através de visitas domiciliares;
- Prestando serviços de suporte;
- Promovendo a ordem e o convívio entre os participantes do programa;
- Seguir normas e regulamentos;
- Mediando conflitos quando necessário.
- Contribuir na formação integral de usuários, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas preventivas e recreativas na unidade/programa observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos

indivíduos.

- Zelar pela integridade física e moral dos atendidos, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos.
- Manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos e/ou o entendimento do histórico do cotidiano.
- Participar de campanhas preventivas, auxiliando em campanhas de vacinação, preparando o material de apoio, distribuindo material educativo, distribuindo preservativos, distribuindo material preventivo, clorando a água, convidando para participar de palestras, entre outros.

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT'S

(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

<input type="checkbox"/> Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA;
<input type="checkbox"/> Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA;
<input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) <input type="checkbox"/> OU declaração de comprovação de residência.
<input type="checkbox"/> Cópia e Original - FRENTE/VERSO do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original – FRENTE/VERSO do DIPLOMA
Cópia e Original - FRENTE/VERSO do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
<input type="checkbox"/> Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
<input type="checkbox"/> Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
<input type="checkbox"/> Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
<input type="checkbox"/> Cópia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
<input type="checkbox"/> Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
<input type="checkbox"/> Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
<input type="checkbox"/> Cópia do certificado de reservista (para os homens);
<input type="checkbox"/> Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
<input type="checkbox"/> Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
<input type="checkbox"/> Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH;
<input type="checkbox"/> (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
<input type="checkbox"/> Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
<input type="checkbox"/> 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
<input type="checkbox"/> Informar Tipagem Sanguínea;
<input type="checkbox"/> Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 6 (Seis) CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral - www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral - www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL Nº 002/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO ? RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3616506

EDITAL Nº 002/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Retificação

Retificam-se os itens abaixo:

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2022, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico edita002@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 15 de fevereiro de 2022, após às 8 horas.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 10 horas do dia 15 de fevereiro de 2022, através do endereço eletrônico edita002@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 15 de fevereiro de 2022, após 11 horas.

6.1 Até às 10 horas do dia 15 de fevereiro de 2022, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital002@edu.jaraguadosul.sc.gov.br. Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

EDITAL Nº 003/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3616505

EDITAL Nº 003/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis sendo: Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e nos Componentes Curriculares: Arte, Arte-Música, Ensino Religioso, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - idade mínima de dezoito anos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - aptidão física e mental;
- V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme anexo V.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.3.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.4 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo V.

2.5 - Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por CPF.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 15 a 19 de fevereiro de 2022, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico edital003@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar: